TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Maragogipe – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES
(Processo Administrativo nº 000506/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário tipo pick-up (camionete), cabine dupla, zero quilômetro, bicombustível, para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no âmbito do CRAS, do CREAS, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e dos demais serviços e programas da rede socioassistencial do Município de Maragogipe, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.
01	**Veículo utilitário tipo pick-up – especificações técnicas mínimas:** **Características gerais:** camionete tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas, capacidade para 05 ocupantes; zero quilômetro, sem uso, com primeiro emplacamento em nome do Município de Maragogipe; ano de fabricação e modelo não inferiores a 2026/2026; cor branca; todos os equipamentos de série obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. **Dimensões mínimas:** comprimento total de 4.700 mm; distância entre-eixos de 2.700 mm; largura de 1.750 mm. **Motorização:** motor dianteiro, bicombustível (etanol e gasolina), turboalimentado; potência mínima de 130 cv (etanol); torque mínimo de 20,0 kgfm; tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros. **Transmissão e direção:** transmissão automática com, no mínimo, 06 marchas à frente e 01 à ré; direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. **Capacidade:** carga útil mínima de 600 kg. **Segurança:** freios com ABS nas 04 rodas e distribuição eletrônica de frenagem (EBD); controle eletrônico de estabilidade e controle de tração; no mínimo 04 airbags; cintos de 03 pontos e apoios de cabeça para todos os ocupantes; fixação ISOFIX; sensor de estacionamento traseiro ou câmera de ré; travamento elétrico das portas e alarme antifurto. **Conforto:** ar-condicionado; vidros elétricos; volante com regulagem de altura; computador de bordo; rodas com pneus radiais e estepe. **Itens utilitários:** capota marítima e revestimento/protetor de caçamba; ganchos para amarração de carga; macaco, chave de roda, triângulo, chave reserva e manual do proprietário em português. **Garantia:** mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou a garantia integral do fabricante, prevalecendo a maior.	463232	UND.	01

O código CATMAT 463232 é indicado como descrição principal do item. As especificações deste Termo de Referência complementam essa descrição e, em caso de divergência, prevalecem sobre ela.

1.2. O item objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prazo suficiente para a entrega, o recebimento e o pagamento, sem prejuízo do prazo de garantia do bem.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição decorre do Documento de Formalização de Demanda nº 08/2026, que registra a insuficiência da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o elevado tempo de uso dos veículos existentes e a sua indisponibilidade recorrente por manutenções, o que compromete o deslocamento das equipes para visitas domiciliares, busca ativa, ações do Cadastro Único e do Programa

Bolsa Família, entrega de benefícios eventuais, atividades do SCFV e atendimento a situações emergenciais, na sede, nos distritos e nas comunidades rurais do Município.

2.3. O objeto da contratação está previsto no planejamento da Secretaria e conta com recursos oriundos de emenda parlamentar federal destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social para aquisição de material permanente, conforme a adequação orçamentária indicada neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução compreende o fornecimento de 01 (uma) pick-up completa, com os equipamentos e acessórios especificados, entrega técnica em Maragogipe/BA, primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município, garantia do fabricante e acesso à rede de assistência técnica autorizada, de modo que o bem seja recebido em condições imediatas de uso.

3.3. Considerado o ciclo de vida do objeto, a opção por veículo novo, com garantia de fábrica e assistência técnica autorizada, reduz as despesas com manutenção corretiva e os períodos de indisponibilidade ao longo da vida útil do bem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO MODELO DE EXECUÇÃO

Da natureza do item:

4.1. O item que se pretende adquirir por meio de procedimento licitatório tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do modelo de execução do objeto:

4.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up, cabine dupla, zero quilômetro, para a rede socioassistencial do Município de Maragogipe. As condições de entrega do objeto são as seguintes:

a) O prazo de entrega do veículo será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho;

b) O veículo deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou em outro local indicado pela Contratante no Município de Maragogipe/BA, em dia útil, das 8h às 12h e das 14h às 17h, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

c) O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da Contratada, vedada a entrega do veículo rodando, devendo ser realizada por meio de caminhão-cegonha ou plataforma, de modo a preservar a condição de zero quilômetro;

d) O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Maragogipe, correndo por conta da Contratada as respectivas taxas e os encargos legalmente exigíveis na data da entrega, inclusive seguro obrigatório, quando houver;

e) No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal com a descrição do veículo, o número do chassi e do motor, o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV em nome do Município, o manual do proprietário, o termo de garantia e o plano de manutenção do fabricante;

f) O veículo deverá ser entregue com o tanque de combustível com, no mínimo, 1/4 (um quarto) de sua capacidade e com todos os equipamentos, acessórios e itens obrigatórios em perfeito funcionamento;

g) A Contratada deverá realizar a entrega técnica do veículo, com orientação aos servidores indicados pela Contratante sobre o funcionamento dos equipamentos, os cuidados de uso e o plano de revisões;

h) O veículo deverá ser regular para comercialização no Brasil e atender às normas de emissões aplicáveis ao modelo e ano, inclusive ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE;

i) A proposta deverá indicar marca, modelo, versão e ano/modelo do veículo ofertado, acompanhada de ficha técnica, catálogo ou documento equivalente que permita a verificação objetiva do atendimento às especificações deste Termo de Referência;

j) O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação;

k) Na proposta de preço deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete, seguro de transporte, emplacamento, licenciamento e entrega;

l) O preço ofertado será fixo e irreajustável, devendo estar de acordo com o praticado no mercado na data de abertura do certame, expresso em Real (R$), incluídas todas as despesas de qualquer natureza (fretes, tributos, seguros, emplacamento etc.).

Garantia, manutenção e assistência técnica:

4.3. O prazo de garantia contratual do bem é de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou a garantia integral oferecida pelo fabricante, prevalecendo a de maior prazo, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.4. A garantia abrange a correção de defeitos de fabricação e a substituição de peças e componentes defeituosos, sem ônus para a Contratante, observados os termos do manual de garantia do fabricante.

4.5. A assistência técnica em garantia deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante no Estado da Bahia, não sendo exigido que o licitante possua sede ou filial no Estado.

4.6. As revisões programadas do período de garantia serão realizadas em concessionária autorizada da marca, conforme o plano de manutenção do fabricante, sendo custeadas pela Contratante, ressalvadas aquelas que o fabricante ou a Contratada ofereçam sem ônus.

4.7. O veículo que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia deverá ser reparado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da sua entrada na rede autorizada. Persistindo o defeito ou não sendo reparado nesse prazo, aplicar-se-á o disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvada a prestação dos serviços de garantia e assistência técnica pela rede autorizada do fabricante.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que se trata de fornecimento de bem de entrega única, com pagamento condicionado ao recebimento definitivo, e que o próprio bem conta com garantia do fabricante.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela autoridade competente, por ato próprio, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Do fiscal

6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º).

6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6 6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Do gestor do contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do fornecimento, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. No recebimento provisório, a fiscalização conferirá o número do chassi e do motor, a nota fiscal, as condições físicas do veículo, os equipamentos, os acessórios, a documentação e os registros.

7.3. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e da conformidade do veículo e consequente aceitação mediante termo detalhado, na forma do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; a descrição do veículo, com marca, modelo, ano/modelo, número do chassi e do motor; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à

documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, em entrega única, no prazo e no local definidos neste Termo de Referência.

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU oú sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no

Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação econômico-financeira

8.15. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.17. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.18. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 179.195,00 (cento e setenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais), conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R$)
01	Veículo utilitário tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas, 05 ocupantes, zero quilômetro, bicombustível, turboalimentado, transmissão automática, conforme especificações deste Termo de Referência (CATMAT 463232).	UND.	01	179.195,00	179.195,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**179.195,00**

9.2. O valor estimado corresponde à média aritmética de preços obtidos em contratação pública similar, em

sítio eletrônico do fabricante e em cotações de fornecedores, conforme memória de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, ou em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre o preço contratado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.039 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (emenda parlamentar)

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Termo de Referência é parte complementar do processo de contratação e possui como apêndice o Estudo Técnico Preliminar.

Maragogipe – BA, 09 de novembro de 2026.

ROZAMEIRE SANTANA DE JESUS REIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL